

DESPACHO

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 8.437/92, determino a intimação, por mandado de Oficial de Justiça, do representante judicial do Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público interessada, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre o pedido de liminar formulado na inicial.

Ofertada a manifestação prévia ou vencido o prazo, venham os autos conclusos para recebimento da ação e deliberação a respeito da liminar requestada.

Cumpra-se.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

Frederico Paiva Bandeira de Souza

Juiz de Direito Substituto



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Matrícula **352447**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **15cb2e973d**